

Processo Simplificado Para Concessão De Bolsa Programa Bolsa Atleta Sesi

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Rondônia - SESI/DR/RO faz saber aos interessados, a publicação do **Processo Seletivo 001/2026**, para concessão de bolsas a atletas não profissionais exclusivo para alunos da rede SESI de ensino, selecionados na forma deste edital, conforme estabelecido a seguir.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O programa de concessão de bolsas para atletas não profissionais do SESI visa fomentar o esporte e a qualidade de vida das pessoas, promovendo a valorização do trabalhador e de suas famílias através do esporte, em consonância com os objetivos finalísticos previsto no Regulamento do SESI, estabelecido pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965.

1.2. Este edital tem por objetivo fomentar o esporte, a qualidade de vida e promoção a saúde das pessoas, mediante a concessão de apoio financeiro a atletas não profissionais (amadores), promovendo o fortalecimento da marca institucional do SESI.

2. CATEGORIAS DE BOLSAS

2.1. As bolsas serão concedidas, na seguinte categoria:

I. **Desporto Individual Educacional (exclusivo para alunos da rede SESI de ensino):** Prática esportiva com foco na formação integral do aluno da rede SESI de ensino, promovendo valores como disciplina, autonomia, respeito e desenvolvimento físico e mental. O objetivo principal é o aprendizado e a inclusão, e não a competição de alto rendimento.

3. MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

3.1. Serão aceitas inscrições para as modalidades individuais e coletivas listadas abaixo:

Categorias	Modalidades (número de vagas) Escola SESI Porto Velho			
	Voleibol	Judô	Xadrez	Futsal
Desporto Individual Educacional	04	02	01	04

3.2. Os atletas selecionados terão direito aos seguintes benefícios:

3.2.1. Apoio financeiro mensal.

- **Desporto individual educacional (exclusivo para alunos da rede SESI de ensino):** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

3.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o SESI poderá realizar aporte financeiro adicional para possibilitar a participação do atleta integrante do Programa, em competições.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Perfil do Atleta:

4.1.1. Para fins de habilitação, o atleta deverá:

- a) Ser brasileiro, residente e domiciliado no Estado da Rondônia;
- b) Ter idade mínima de 12 (doze) anos completos na data da inscrição, sem restrição superior;
- c) Comprovar a prática regular da modalidade, com participação em competições oficiais nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Não possuir bolsa/apoio vigente de outras entidades do sistema “S” ou empresas com conflitos de interesse com o SESI;
- e) Possuir histórico de bom comportamento e não possuir punições em seu histórico esportivo nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Apresentar declaração de que não utiliza quaisquer substâncias proibidas por órgãos nacionais ou internacionais antidoping;
- g) Apresentar os seguintes documentos:
 - Documento de identidade e CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Currículo esportivo atualizado;
 - Declaração pessoal de responsabilidade sobre informações prestadas e aceite das regras do edital;
 - Para menores de idade: documentação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência e autorização com firma reconhecida);
 - Relatório Médico para a categoria Desporto Individual Adaptado.

4.1.1. O atleta menor de idade deverá ser representado pelo seu representante legal para participar no Programa, a quem caberá firmar o Termo de concessão de bolsa, bem como apresentar cópias dos documentos de identificação e as declarações exigidas neste edital.

4.2. Desempenho Esportivo

4.2.1. Ter obtido até a oitava colocação em competições nacionais reconhecidas pela respectiva federação esportiva, exceto para a categoria Desporto individual educacional.

4.3. Vinculação e Atividade Esportiva

4.3.1 Estar vinculado (a) a uma entidade esportiva e em plena atividade, cuja comprovação será realizada mediante declaração da referida entidade esportiva e/ou da confederação da modalidade, atestando a participação e colocação em competições.

4.3.2 Atletas estudantis, apresentar declaração da instituição de ensino, atestando a matrícula regular e a participação em atividades esportivas.

4.4 Caso a atleta gestante ou puérpera não possa comprovar a participação em competição nacional ou internacional, deverá apresentar comprovação de participação no ano imediatamente anterior ao pedido de inscrição do programa.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição no Processo Seletivo é gratuita.

5.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente, via internet, pelo site: <https://portal.fiero.org.br/sesti>

5.3. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 20 de janeiro de 2026.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site através do link <https://forms.office.com/r/013KLbWqkz>
- b) Preencher corretamente o formulário de inscrição com todos os dados solicitados;
- c) Indicar a categoria de sua opção;
- d) Encaminhar por e-mail os documentos exigidos (currículo de atleta) nos itens 4 e 6 deste edital.

5.5 Caso não seja apresentada a documentação exigida neste edital, o candidato será excluído do certame.

6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos atletas será realizada com base em critérios objetivos, cuja comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação (conforme cronograma) que ateste o preenchimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 Desporto individual educacional (exclusivo para alunos da rede SESI de ensino):

Critério	Pontuação Máxima (100 pontos)	Pontuação Detalhada	Forma de Comprovação
----------	-------------------------------	---------------------	----------------------

Participação em competições oficiais nos últimos 12 meses	30 pontos	1 a 2 participações: 5 pts 3 a 5 participações: 10 pts 6 a 9 participações: 20 pts 10 ou mais participações: 30 pts	Cópia de atas, certidões, resultados oficiais, inscrições homologadas por federação/ligas reconhecidas
Resultados obtidos (pódios até 3º lugar) nos últimos 24 meses	20 pontos	1 pódio: 5 pts 2 a 3 pódios: 10 pts 4 a 5 pódios: 15 pts 6 ou mais pódios: 20 pts	Fotos de premiação, certidões, recortes de mídia, resultados oficiais
Participação em ações sociais ou projetos esportivos (últimos 24 meses)	20 pontos	Nenhuma: 0 pts Participação esporádica (até 2): 5 pts Participação regular (3 a 5 eventos): 10 pts Participação contínua ou como multiplicador/protagonista: 20 pts	Declarações das entidades, certificados, materiais de divulgação
Ranking estadual ou nacional oficial (últimos 12 meses)	15 pontos (somatório)	Não ranqueado: 0 pts Classificado em ranking estadual: 5 pts Classificado em ranking nacional: 10 pts	Cópia de ranking oficial emitido por entidade reguladora
Histórico escolar	15 pontos	Média de notas abaixo de 6,0: 0 pts Média de notas entre 6,0 e 7,5: 10 pts Média de notas superior a 7,5: 15 pts	Boletim escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino

Observação: Os atletas serão classificados na ordem decrescente de pontuação e selecionados de acordo com a quantidade de vagas por modalidade.

6.2. Critério de desempate: (1) ser aluno matriculado nas turmas do SESI; (2) maior número de participações em competições oficiais; (3) melhor colocação em ranking; (4) De baixa condição socioeconômica.

6.3. Regras para Apresentação dos Documentos Comprobatórios

6.3.1. Para fins de pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital, os documentos comprobatórios mencionados deverão observar as seguintes regras:

- Todos os documentos devem ser apresentados em formato digital (PDF), legíveis e completos, no momento da inscrição, sob pena de desconsideração para fins de pontuação;
- Certidões, declarações, rankings, resultados e atas deverão conter a identificação da entidade organizadora da competição (liga, federação ou confederação), a data do evento e o nome completo do atleta;
- Fotos e recortes de mídia utilizados como comprovação de pódios deverão conter, de forma visível, o atleta e o respectivo contexto da premiação (ex: pódio com identificação do evento). Sempre que possível, devem estar acompanhados de outro documento que ateste a oficialidade da competição;
- Declarações de participação em projetos ou ações sociais devem ser emitidas por pessoa jurídica, em papel timbrado, assinadas por responsável identificado (nome completo, função e CPF);

- e) Para fins de comprovação de histórico escolar, serão aceitos boletins oficiais, declarações escolares assinadas por responsável da instituição ou histórico escolar emitido por sistema eletrônico oficial;
- f) Não serão aceitos documentos emitidos após o prazo final de inscrição, nem documentos que não permitam aferição da veracidade das informações declaradas;
- g) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, quando julgar necessário à comprovação da pontuação declarada.

6.4. Comissão avaliadora

COMISSÃO AVALIADORA:

- Ana Paula de Oliveira
- Cleison Cortez

SUPLENTES:

- Jader Joy
- Franklin Pereira

6.5 Os dados informados na solicitação do participante interessado e o cumprimento dos requisitos serão de responsabilidade exclusiva do solicitante.

6.5.1 Verificada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, o participante será eliminado, ficando vedada a possibilidade de sua participação futura no Programa Bolsa Atleta do SESI.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma constante do item 11. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

7.2 Os participantes poderão apresentar recurso contra o Resultado Preliminar das avaliações das inscrições, análise dos documentos e cumprimento dos critérios de pontuação, por meio de encaminhamento de petição ao endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/013KLbWqkz>

7.3 Após o julgamento, será divulgado o resultado final, sendo posteriormente convocados os candidatos vencedores para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

8. COMPROMISSOS DO ATLETA APOIADO

8.1 Os atletas contemplados com as bolsas deverão:

- a) Utilizar uniformes e materiais esportivos com a marca SESI, conforme manual de identidade visual, durante treinamentos e competições;
- b) Participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos institucionais ou ações sociais promovidas pelo SESI/DR/RO durante o período acordado firmado;
- c) Manter conduta exemplar, não praticando atos que desabonem sua imagem ou a do SESI;
- d) Apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de concessão da bolsa, o Plano de Gestão de Utilização dos Recursos, contendo identificação completa do atleta descrição clara dos objetivos, despesas com alimentação, saúde, treinamento, custos para participação em competições, material esportivo, dentre outras relacionadas à prática esportiva do Programa.
- e) Apresentar relatórios trimestrais de desempenho esportivo, bem como prestação de contas financeira, conforme item 10 deste edital;
- f) Comunicar imediatamente sua participação em competições e resultados relevantes;
- g) Cumprir com os princípios éticos, de conformidade (compliance) e regulamentares do SESI;

Observação: O SESI entregará um kit a todos os atletas contemplados. Caso o atleta utilize outro uniforme, será disponibilizada a marca e a orientação de aplicação para a vestimenta. A marca do SESI deverá estar presente nas peças utilizadas em competição.

9. HIPOTESES DE PERDA DA BOLSA / AUXÍLIO:

9.1 Será causa para rescisão imediata do benefício:

- a) Comprovação de falsidade documental ou informações inverídicas;
- b) Descumprimento dos compromissos assumidos no edital ou no instrumento celebrado junto ao SESI;
- c) Envolvimento em escândalos de doping, corrupção, fraudes ou quaisquer práticas ilícitas;
- d) Conduta antidesportiva ou que causa danos à imagem do SESI/DR/RO;
- e) Não apresentação ou reprovação das prestações de contas;
- f) Ausência injustificada em eventos institucionais do SESI/DR/RO, quando convocado;
- g) Descumprimento das normas éticas ou violações a política de compliance.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá observar o seguinte:

- a) Periodicidade: Trimestral (a cada três meses) e prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- b) Formato: Relatório detalhado, com planilha de receitas/despesas, notas fiscais, comprovantes de pagamento;
- c) Requisitos: Indicação do uso integral dos recursos, destinação para as finalidades do edital e relatório de desempenho esportivo/anexos de participação em eventos;
- d) O SESI/DR/RO reserva-se o direito de realizar fiscalizações e auditorias a qualquer tempo;
- e) A aprovação da prestação de contas é condição para liberação de recursos futuros e renovação da bolsa.

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Datas / Prazos
Publicação do edital	08/01/2026
Período para envio das inscrições	08/01 a 20/01/2026
Análise documental e seleção	21 e 22/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/01/2026
Prazo para recursos	27/02/2026
Resultado final	29/01/2026
Assinatura do termo de concessão de bolsa	05/02/2026
Vigência dos termos de concessão de bolsa	05/02/2026 a 05/12/2026

11.2 A vigência dos termos de concessão de bolsa (**Anexo I**) será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à renovação do Programa Bolsa Atleta SESI de que trata este edital, bem como à comprovação de atendimento, pelo atleta beneficiário, dos requisitos exigidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de seleção implica na aceitação total e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da legislação e regulamentações aplicáveis.

12.2. O SESI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, **cancelar, suspender ou alterar** as disposições deste Edital, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem que isso gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza aos interessados.

12.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza entre o atleta e o SESI, sendo o benefício de caráter exclusivamente assistencial e temporário.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Programa Bolsa Atleta, com base nos princípios da razoabilidade, legalidade e impensoalidade.

12.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, por meio dos canais oficiais do SESI, todas as publicações, atualizações, comunicados e resultados relacionados ao programa.

12.6. Dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico cleison.cortez@fiero.org.br, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, sendo respondidas pela Comissão responsável.

12.7. O edital estará disponível no site do SESI/DR/RO, <https://portal.fiero.org.br/sesi> e a relação dos contemplados será publicada em meio de comunicação oficial da entidade.

Porto Velho - RO, 08/01/2026



Jair Sartório Coelho
 CPF: 116.630.175-72
 Gerente de Inovação
 SESI SENAI RO